



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務運輸局
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

**Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sr.^a Deputada à
Assembleia Legislativa, Kwan Tsui Hang**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pela Sr.^a Deputada Kwan Tsui Hang em 21 de Maio de 2015, enviada a coberto do officio da Assembleia Legislativa n.º 461/E355/V/GPAL/2015, de 27 de Maio de 2015, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 28 de Maio de 2015:

A Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) valorizou as opiniões expressas no relatório de auditoria, criando de imediato um grupo de acompanhamento para análise prudente das propostas apresentadas e revisão do actual mecanismo, com vista a bem executar o erário público e elevar a eficácia do trabalho, maximizando os esforços para a boa gestão das empreitadas de obras públicas, para o firmamento dos princípios de equidade, de justiça, de publicitação e de integridade, e ainda para o rigoroso acompanhamento de todas as empreitadas de obras públicas.

A DSSOPT procedeu, conforme as propostas apresentadas no relatório de auditoria, à inspecção e ao reforço das medidas de gestão. Por exemplo, no que refere a algumas das opiniões que não foram aceites, entre as centenas apresentadas pela entidade utente antes e depois da construção do Parque Central da Taipa, a DSSOPT irá futuramente, antes e durante a execução da obra, reforçar os canais de diálogo com a entidade utente, no sentido de integrar as opiniões viáveis no projecto de execução, evitando assim, por um lado, que seja necessário a realização de trabalhos a mais, mas também respondendo, por outro, às necessidades da entidade utente. No caso de não aceitação, será posteriormente comunicado à entidade utente as razões da sua exclusão. Além de se procurar, na medida dos possíveis, integrar na obra as opiniões apresentadas pela entidade utente, as mesmas também servirão futuramente como referência na avaliação das obras deste tipo. E através da revisão do circuito interno de trabalho, assim como da análise e revisão dos procedimentos e da forma de gestão das obras, proceder-se-á à sucessiva avaliação da existência ou não de espaço para optimização, na expectativa de se elevar assim a taxa de execução e as acções de fiscalização das empreitadas de obras públicas.

Em geral, uma vez verificada a inexistência de deficiências na obra concluída, é



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務運輸局
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

efectuada a vistoria provisória e a recepção da obra, sendo, portanto, o acompanhamento das deficiências verificadas pela entidade utente efectuado na fase da vistoria provisória. A maioria das deficiências foi corrigida na recepção do parque e das suas instalações, contudo, não foi elaborado, por lapso, o auto relativo à correcção destas deficiências, aparentando assim haver ainda notórias deficiências após a entrega da obra. De facto, a maioria absoluta destas deficiências foram corrigidas. A DSSOPT irá futuramente proceder melhor à recepção da obra, de modo a cumprir as respectivas normas. Além disso, a DSSOPT irá ainda averiguar a qualidade, os conhecimentos e a experiência profissional das empresas de fiscalização, elevando assim a qualidade da fiscalização das obras. O Governo também irá progressivamente otimizar e melhorar o mecanismo de fiscalização, no sentido de elevar a capacidade de supervisão.

Com base na experiência do Parque Central da Taipa, os Serviços de Obras Públicas irão progressivamente reforçar o mecanismo de inspecção e de fiscalização das obras, de modo a garantir a qualidade geral das obras públicas e ainda executar as empreitadas de obras públicas nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/99/M, de 8 de Novembro. Nos termos do estatuído no programa de concurso das empreitadas de obras públicas, não será permitido ao concorrente a participação nos concursos públicos de empreitada de obras públicas, caso o tribunal lhe aplique uma pena acessória, ou seja, em que seja privado do direito de participar nos concursos públicos das empreitadas de obras públicas. O empreiteiro é sujeito à aplicação da respectiva sanção prevista contratualmente se o atraso na obra pública, a sua má qualidade ou o erro cometido se deverem a razões que lhe foram imputáveis.

Se se verificar, ao compulsar o processo desta obra, a existência da prática de actos de corrupção ou infracções administrativas por parte do pessoal da obra, o caso será encaminhado ao Comissariado Contra a Corrupção.

RAEM, aos 6 de 7 de 2015.

O Director dos Serviços,



Li Canfeng